

**TERMO**
TERMO DE DISTRATO

Termo de distrato ao contrato de Prestação de Serviços nº 67/2025, que entre si celebram AQMED Consultoria e Assistência em Saúde Ltda e a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Cristóvão/SE.

Pelo presente instrumento, o **Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.370.658/0001-01, neste ato representado pela Senhora **Fernanda Rodrigues de Santana Góes**, Secretária Municipal de Saúde, doravante denominada GESTORA, e a empresa **AQMED Consultoria e Assistência em Saúde Ltda, situada na AVENIDA AYRTON SENNA, Nº 751 - ROSA MARIA, SÃO CRISTÓVÃO (SE) / BRASIL - CEP. 49107-068, inscrita no CNPJ 55.416.388/0001-06, representada, neste ato, por seu representante, AQUILA TALITA LIMA SANTANA ALVES, CPF: 045.***.***-77 e RG: 33*****1**, doravante denominada CONTRATADA, respeitadas as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, celebram o presente TERMO DE DISTRATO, que tinha como profissional vinculado **Dra. Daniele Mendonça de Lima**, contratado para a função de Médico na Especialidade de **médico em Urgência e Emergência, para atendimento nas Unidade de Urgência 24h**, conforme previsto no contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo tem como objeto DISTRATAR o Contrato nº 67/2025, oriundo do Credenciamento nº. 01/2025, para a prestação de serviços de saúde e conforme credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Distrato se dá a partir do interesse das partes que, de forma amigável, resolvem encerrar a relação contratual, mesmo com o contrato em vigência, em consonância com a Cláusula oitava do referido contrato, conforme transcrição abaixo:

“8.4 O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, amigavelmente, mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, reduzido a termo, precedido de decisão escrita e fundamentada da Gerência da Unidade, com anuência da Diretoria de Saúde ou de pessoa por ela indicada.”

CLÁUSULA TERCEIRA

O Distrato de que trata este Termo, foi definida consensualmente, não havendo ônus para a contratada e contratante, sem prejuízos para ambas as partes. E assim, por estarem plenamente de acordo, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, assinam o presente Termo de Distrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que estes também assinam, para efeito legal.

São Cristóvão/SE, 23 de Julho de 2026.

AQMED Consultoria e Assistência em Saúde Ltda
CONTRATADA

FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GÓES
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 91/2026
23 DE JULHO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato nº 062/2026/FUMPAC, firmado com a empresa HAROLDO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.625.588/0001-28, representada por HAROLDO DE OLIVEIRA CPF: 711.XXX.XXX-53,, no âmbito da Fundação Municipal do Patrimônio e da Cultura “João Bebe Água”-FUMPAC.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE através da Fundação Municipal do Patrimônio e da Cultura “João Bebe Água” no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 115, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores do Contrato são:

- I - Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato, no intuito de que o Contrato transcorra de forma regular;
- II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova licitação;
- IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação da respectiva garantia do Contrato;
- V - Quando da proximidade do encerramento da vigência do Contrato, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do Contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização da Ata, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, conforme previsto no Contrato e realizar esse processo;
- VIII - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao serviço do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento do contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do Contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 14.133/2021, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta Fundação;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal do **Contrato nº 062/2026/FUMPAC**.

Exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito desta Fundação, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I- Matheus Martins Araújo Farias, CPF - 063.XXX.735-XX - Gestor do Contrato;

II- Fernanda Suele dos Santos Pereira, CPF - 002.XXX.445-XX - Fiscal do Contrato

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 062/2026/FUMPAC**

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

CONTRATADO	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
HAROLDO DE OLIVEIRA	Contratação da empresa HAROLDO DE OLIVEIRA, CNPJ nº 33.625.588/0001-28, através do seu representante legal o Sr. HAROLDO DE OLIVEIRA, CPF sob o nº 711.XXX.XXX-53, por meio do edital de credenciamento nº 02/2024, empresário exclusivo da Banda OS TRES MULEQUES DO FORRO, para a realização de apresentação na 3ª Ressaca da Rua José Henrique dos Santos, sendo este: OS TRES MULEQUES DO FORRO, dia 25/07/2026, às 17h, na Rua José Henrique dos Santos - Bairro Eduardo Gomes, com duração de 90 min, no Município de São Cristóvão, em atendimento às necessidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do município de São Cristóvão/SE, através da Fundação Municipal do Patrimônio e da Cultura "João Bebe Água" - FUMPAC, decorrente do processo administrativo nº 2026.0016.000000367-4, com fundamento na inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, IV da lei federal nº 14.133/2021.	11/09/2026

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Ciência:

Matheus Martins Araújo Farias

Gestor do Contrato

Fernanda Suele dos Santos Pereira

Fiscal do Contrato

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

Diretora Presidenta da Fundação Municipal do Patrimônio e da Cultura "João Bebe Água" - FUMPAC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2026/FUMPAC

PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE Nº 059/2026/FUMPAC

OBJETO: Contratação da empresa HAROLDO DE OLIVEIRA, CNPJ nº 33.625.588/0001-28, através do seu representante legal o Sr. HAROLDO DE OLIVEIRA, CPF sob o nº 711.XXX.XXX-53, por meio do edital de credenciamento nº 02/2024, empresário exclusivo da Banda OS TRES MULEQUES DO FORRO, para a realização de apresentação na 3ª Ressaca da Rua José Henrique dos Santos, sendo este: OS TRES MULEQUES DO FORRO, dia 25/07/2026, às 17h, na Rua José Henrique dos Santos - Bairro Eduardo Gomes, com duração de 90 min, no Município de São Cristóvão, em atendimento às necessidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do município de São Cristóvão/SE, através da Fundação Municipal do Patrimônio e da Cultura "João Bebe Água" - FUMPAC, decorrente do processo administrativo nº 2026.0016.000000367-4, com fundamento na inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, IV da lei federal nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO E DA CULTURA "JOÃO BEBE ÁGUA" - FUMPAC

CONTRATADO: HAROLDO DE OLIVEIRA

VIGÊNCIA: 11 de setembro de 2026

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

• UO: 35018 - Fundação Municipal de Cultura e Turismo João Bebe Água - FUMPAC.

• Ação: 2135 - Promover Projetos e Atividades Culturais

• Class. Econômica: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

• Fonte de Recursos: 1500.0000 - Recursos não vinculados a impostos.

PARECER JURÍDICO: 749/2026.

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

Diretora Presidenta da Fundação Municipal do Patrimônio e da Cultura "João Bebe Água" - FUMPAC